

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº34, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto nos incisos II, V e X do § 2º do Art. 8º e Art. 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, ao disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014 e Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 46, de 30 de junho de 2015, editada no DODF de 10 de julho de 2015, pág. 13, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - Indicar o Diretor de Orçamento e Finanças, o Gerente de Execução Orçamentária e o Diretor de Gestão de Pessoas, para atuarem como Agentes Administrativos, cabendo a estes a observância do art. 2º do Decreto nº 35.109/2014."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES
Secretário de Estado - respondendo

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Às nove horas do décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi aberta a 53ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente; 1.3. Verificação do quorum; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Discussão e votação da Ata da 131ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/03/2016; 2.1. Processo apreciado pela Câmara Temática - Aprovação de Projetos: Processo nº 141.001.859/1991, Interessado: Paulo Octavio Empreendimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Divergência de Altura de Edificação Relator: Adalberto Cléber Valadão Júnior; 3. Apresentação; 3.1. Mobilidade Ativa; 4. Assuntos Gerais; 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1. Abertura dos trabalhos: O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 53ª Reunião Extraordinária do CONPLAN. Seguindo os trabalhos, foi apresentado o Subitem 1.2. Informes do Presidente, quando: 1) O Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos informou que no dia 13 de abril de 2016, o Movimento da Habitação esteve em audiência com o Presidente da Terracap, senhor Júlio Cesar de Azevedo solicitando algumas áreas para produção de habitação, que acenou positivamente ao atendimento do pleito, e aconselhou que a solicitação fosse apresentada ao Conplan para que ficasse registrado em ata. Registrou, ainda, que o pedido foi protocolizado na Secretaria do Conplan sob o nº 103.000.420/2016, de 25/02, e nesta data o nº 103.000.849/2016. 2) A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos informou que no dia 16 de abril de 2016, haverá uma solenidade no Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal em comemoração ao centenário de seu presidente, coronel Afonso Heliodoro. Thiago de Andrade confirmou presença no evento. Em seguida, de acordo com o Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Foram empossados os Senhores: i) Carlos Antônio Leal, na qualidade de membro Suplente, representante da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; ii) Guilherme Rocha de Almeida Abreu, na qualidade de membro Suplente da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, Subitem 1.5. Discussão e votação da Ata da 131ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/03/2016: A ata foi aprovada conforme apresentada, com 20 votos favoráveis e 2 abstenções. Em seguida passou para o Item 2.1. Deliberação, 2.1. Processo apreciado pela Câmara Temática - Aprovação de Projetos: Processo nº 141.001.859/1991, Interessado: Paulo Octavio Empreendimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Divergência de Altura de Edificação Relator: Adalberto Cléber Valadão Júnior. O Conselheiro Mateus Oliveira fez um preâmbulo sobre os trabalhos realizados pela Câmara Temática do Conplan, dizendo que já foram realizadas três reuniões oficiais na CT. A criação da Câmara foi uma sugestão da Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, pois está dentro das atribuições do Conplan, também prevista no PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e no Regimento Interno do Conselho, de deliberar sobre questões omissas na Legislação Urbanística do Distrito Federal. Dessa forma, ocorreu a criação da Câmara, composta por cinco entidades: Fecomércio - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal, IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, Habitec/DF - Associação Pró Moradia dos Trabalhadores dos Correios, Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal, ADEMI - Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal e CAU/DF - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal com participação de técnicos da CAP. A primeira reunião ocorreu sob a coordenação do Subsecretário Alberto Faria com apresentação de cinco processos analisados pela CAP - Central de Aprovação de Projetos, tidos como processos que possuem questões controversas, do ponto de vista da legislação urbanística. Dentre os cinco apresentados, a Câmara Temática analisou um a um, e vem pedindo para a CAP uma série de aprofundamentos, estudos, detalhamentos, vistorias. Em seguida, o Conselheiro Adalberto Cléber Valadão Júnior apresentou o parecer aprovado dentro da Câmara Temática, por unanimidade. Seguiu à leitura do parecer da CT: "O processo em referência trata de acréscimo de altura de edificação em 0,83m (oitenta e três centímetros) em relação à altura máxima permitida de 22,00 (vinte e dois metros) e de 0,35m (trinta e cinco centímetros) em relação à altura máxima permitida de 3,00 (três metros) no pavimento da ocupação de cobertura, totalizando 1,18 (um metro e dezoito centímetros) no coroamento da edificação, conforme indicado pela topografia da Administração Regional do Plano Piloto, quando da realização de vistoria para fins de concessão da Carta de Habite-se pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS do edifício comercial construído no Setor de Rádio e TV Norte SRTVN, Quadra 701, Bloco D, Brasília-DF. O interessado apresentou defesa administrativa com as razões técnicas que levaram a edificação a alcançar altura superior à projetada, e jurídicas que fundamentam a possibilidade de concessão da Carta de Habite-se para o caso em questão. O processo foi analisado pela Central de Aprovação de Projeto CAP, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal SEGETH, que submeteu à análise da Câmara Temática de Aprovação de Projetos deste Conselho. Em análise realizada pelos conselheiros que integram a Câmara Temática, 18 em reunião ocorrida no dia 11/04/2016, foram observadas as seguintes questões, nas quais o orador discorreu

sobre: I - Aprovação do Projeto de Arquitetura, II - Norma de Gabarito Aplicável, III - Divergência de Altura, IV - Defesa Administrativa do Interessado, V - Conclusão. Por conclusão, após a minuciosa análise dos autos, da defesa do interessado e do parecer da SEGETH sobre o assunto, a Câmara Temática deliberou favoravelmente, por unanimidade dos membros presentes, à remessa do caso à apreciação deste Conselho, com a recomendação pela concessão da Carta de Habite-Se, nos termos detalhados a seguir, tendo sido designado o presente relator. Diante do exposto e tendo em vista a deliberação conjunta dos demais conselheiros integrantes da Câmara Temática de Aprovação de Projetos na 3ª Reunião realizada em 11 de abril de 2015, concluiu da seguinte forma: - Há ausência de indícios de má fé do interessado; - Há inexistência de prejuízo econômico por parte do interessado, haja visto que a edificação respeitou área máxima construída e número de pavimentos total; - Há ausência de prejuízo urbanístico, com base nos pareceres da DIPRO e do IPHAN em casos correlatos, e do contexto urbanístico em que o empreendimento está inserido, conforme fotografias supracitadas; - Há impossibilidade de adequação da altura da edificação à NGB 30/85, sem que a obra fosse toda refeita; Finalmente, pelo princípio da razoabilidade que deve pautar a atuação do poder público, e tendo em vista o somatório motivações acima citadas, em concordância com o recomendado por unanimidade pela Câmara Temática, voto favoravelmente no sentido de que o excedente de altura acima relatado não constitua óbice à concessão da Carta de Habite-se". Em seguida o senhor João Dantas, servidor arquiteto da Coordenação de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, fez à apresentação dos pontos técnicos relacionados ao empreendimento, cuja altura se mostra superior à definida em Norma de Uso e Ocupação do Solo, NGB30/85. O orador observou que o projeto de arquitetura, aprovado em 20 de outubro de 2015, determina que: i) Cota de soleira em projeto equivalente a 1.105,252; ii) Pé-direito dos pavimentos tipo de 2,65 metros; iii) 0,30 metros de laje por pavimento; iv) Coroamento em projeto equivalente a 25,00 metros; v) Coroamento atestado pelo levantamento do Núcleo de Topografia da Administração Regional de Brasília, em 14/12/2015, equivalente a 26,18 metros (22,83 m + 3,35 m cobertura). Determinou-se, segundo Informativo de Aprovação de Projeto nº 167/2015, sem modificação de área, expedido em 20 de outubro de 2015, folhas 964 a 966, volume 16, com área anteriormente licenciada de 49.346,16m². Alvará de Construção nº 244/2015, retificando a numeração predial, expedido em 09 de novembro de 2015, folha 1.012, volume 16, com área de 49.346,16m². Após apresentação, passou à manifestação dos presentes: 1) Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison disse entender que a questão se deve ao tipo de tecnologia de laje aplicada, o que deu a diferença de 0,14 em por andar. 2) Conselheiro Danilo Sili Borges disse não ser situação nova no DF apresentar fato consumado ao Conplan para ajustes da situação. Seguindo ele, o empreendedor tinha conhecimento que ia ultrapassar a medida de altura do empreendimento projetado, mas as modificações de altura são razoáveis e devem ser objeto de aprovação pelo Poder Público antes da conclusão da obra. Thiago de Andrade esclareceu que no caso hora tratado, não houve embargo, intimação ou detecção do problema durante a construção, tampouco alteração de uso, o que muda a figura da atuação do Poder Público. 3) Conselheiro Elieuzio da Silva Rezende salientou que foi bastante acertada a constituição da Câmara Temática pelo Conplan, porque a paralisação das obras gera um custo razoável para quem está à frente do empreendimento. E também por entender que esse fato não afeta tão somente um segmento da sociedade, mas a todos. O orador pôs-se favorável ao relato, e ao mesmo tempo, parabenizou o Conselho pela sábia decisão de criar a Câmara Temática. 4) Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra disse que a situação apresentada remete à dificuldade de o técnico deliberar sobre alguns assuntos, e que situações dessa natureza deveriam ser deliberadas no âmbito do Processo Administrativo, com bom senso e razoabilidade. 5) Conselheiro Mateus Oliveira reconheceu que o Conplan está em um momento de muita maturidade em poder realmente enxergar situações que tenham multidisciplinaridade, e que a Câmara Temática está preocupada em não validar coisas erradas. A maior preocupação é tentar criar uma metodologia de análise que dê a possibilidade de separar o joio do trigo. Para isso, a CT tem se valido basicamente daquilo que a própria lei diz. Disse que existem situações claras em que se entende a atuação do técnico como de estrita legalidade, porque de fato o Poder Público e o servidor têm que se atentar à questão da legalidade. No entanto, a própria Lei do Processo Administrativo fala do dever do Estado, na sua atuação legal, também, se basear por princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Além disso, a Lei do Processo Administrativo também fala da possibilidade de revisão do Ato Administrativo, no caso de situações em que causem prejuízo ao urbanismo, ou a existência de má-fé ou dolo no encaminhamento da situação, ou a existência de prejuízo econômico em casos como o apresentado no presente processo. No caso de ganhos, o orador observou que há outros mecanismos que podem ser adotados, como a compensação urbanística, que é algo que já vem sendo tratado pela Secretaria. No caso discutido, o empreendedor busca há um ano, ultrapassar os obstáculos apresentados pelo Poder Público. Sobre o bom senso e a razoabilidade, o orador salientou que não sabe se o servidor, hoje, tem condições de aplicá-los, visto que ele está imbuído do princípio da legalidade, e tem situações em que talvez só um colegiado trê condições de efetivamente aplicá-los. 6) Conselheiro André Rodolfo de Lima concordou com o ponto de vista do Conselheiro Danilo Sili, e disse que o Conplan, por não ser composto apenas por técnicos, deve considerar elementos que não sejam somente técnicos, como a razoabilidade e outros elementos, e considerar quais são os critérios para definir o que é razoável. Disse entender, que no caso hora em análise não há prejuízo urbanístico, arquitetônico ou ao interesse público, da mesma forma que não há ganhos econômicos a mais do que haveria se não houve o acréscimo da altura. Então, os critérios para aferir a razoabilidade são plausíveis, segundo o Conselheiro. André Lima concluiu propondo que se estabeleça percentual de limite para tolerância. Thiago de Andrade lembrou que o novo Código de Obras estabelece outro critério, não falando em porcentagem, mas falando em valor absoluto que, por razões de construção, pode ser alterado o valor da altura. O Secretário da Segeth falou que quando há ação do servidor público pautada pela decência, os fatos consumados tendem a diminuir, porque eles tendem a não ser ratificados por erros primários cometidos pela Administração Pública. 7) Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos disse que os quatro itens colocados pelo relator: ausência de indícios de má fé, inexistência de prejuízo econômico, ausência de prejuízo urbanístico e impossibilidade de adequação sem que a obra fosse refeita, resume e justifica seu voto favorável à aprovação do projeto. 8) Conselheiro Mathews Conque Seco Ferreira reconheceu que trata-se de fato consumado, e votou favorável. Sugeriu que haja discussão sobre inclusão de Memorial, no COE, como estudo prévio do que seria usado como instalação de pré-dimensionamento para que esse tipo de questão possa aparecer mais cedo e a solução aconteça antes do fato consumado. 9) Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado disse sentir necessidade de figuras que demonstrem a altura dos pés direitos repetidos. E demonstrou preocupação com o fato de haver tentativa de o interessado reaprovar o projeto antes da conclusão da obra, com altura maior que a inicial. Thiago de Andrade esclareceu que a tentativa se deu com a situação da obra, mas não era com mudança de projeto. O Conselheiro perguntou o que foi sugerido no encaminhamento dos técnicos da Segeth. O Senhor João Dantas esclareceu que não tem essa questão, pois o projeto não está sendo aprovado novamente, simplesmente os técnicos foram provocados e elaborar o parecer técnico, e as aprovações respeitaram o que está discriminado em norma. A aprovação está correta, e pela CAP seria indeferido, considerando a posição da Norma. O Conselheiro Aleixo Furtado concluiu dizendo da dificuldade em aprovar plenamente a questão em pauta, e sugeriu uma repensão, por escrito, ao proprietário do estabelecimento, pelo equívoco ocorrido, e não simplesmente a aprovação

do projeto. 10) Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva discordou das colocações do Conselheiro Aleixo Furtado, e falou dos problemas no Distrito Federal. E a sensação que tem, segundo ela, é que o problema discutido é muito pequeno perto do tamanho dos problemas que se tem em Brasília. Por isso propôs alteração no voto do relator, e que estabeleça efeito vinculante para servir de parâmetros para outros casos semelhantes, por conta de argumentos técnicos. O Conselheiro Mateus Oliveira solicitou cuidado da Segeth quando falar que está tomando decisão contra a lei, pois existe uma norma prevista na NGB, que estabelece 22 metros de altura. E a decisão aqui seria contra essa norma específica de 22 metros, a contra a lei no sentido do ordenamento jurídico. Disse que a própria Lei Federal do Processo Administrativo determina que o Poder Público precisa também ser pautado pelo princípio da razoabilidade, criando, assim, uma possibilidade de integração. E segundo, o Código de Edificações, ao estabelecer a possibilidade de tolerância de 5%, excepcionou a tolerância de altura. No entanto, entende o Conselheiro que a análise é caso a caso, e no assunto hora analisado não houve ganhos no sentido de valer de uma tolerância existente. Por isso, a conclusão da Câmara foi no sentido de integração da visão legislativa, baseada no princípio da razoabilidade. Disse entender que talvez a modernização de processos construtivos de lide de maior necessidade de altura de pavimentos precise de um laudo técnico que respalde a necessidade da área técnica. Thiago de Andrade disse que tal respaldo tem que ser feito junto com a LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo em virtude de implicações normativas do urbanismo. O Conselheiro Mateus Oliveira disse entender que não houve ganhos na questão da compensação urbanística. 11) Conselheira Jane Maria Vilas Boas disse que votaria favorável, declarando que lhe causa incômodo alegações de leniência. 12) Conselheiro Marcus Vinicius Batista de Sousa parabenizou a iniciativa de trabalhos da Câmara Técnica, dizendo que facilitou os trabalhos do Conselho. Disse ficar feliz também pelo voto do relator e pelo trabalho da Agefis, demonstrando que as instituições públicas estão funcionando. E votou favorável ao parecer. Observou a necessidade de se atentar para o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, dizendo que este Conselho tem inteligência e sabedoria para interpretar a lei nesse princípio da razoabilidade colocado pela Administração. 13) Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior observou que não seria possível reduzir o pé direito, pelo simples fato de que é um empreendimento comercial de lajes corporativas. E esse tipo de empreendimento comercial demanda um pé direito mais alto por conta do piso elevado e de uma série de instalações que têm que ser feitas no forro. Falou da necessidade de preparar este Conselho para o que a Câmara Temática já tem visto, para que haja mais agilidade nas próximas discussões. Disse ser importante que não ocorra banalização das flexibilizações, mas é muito importante que tenha um fórum adequado e qualificado para quando elas forem necessárias. A mudança de altura nasceu razoável, e se houvesse, na época, um fórum adequado para avaliar todas as questões, teria sido aprovada a altura do prédio, segundo ele. Mas os técnicos que analisaram o projeto seguiram a norma e não aprovaram a altura. O orador seguiu discorrendo sobre vantagens e desvantagens na aprovação do projeto. E disse que devem ser apuradas as responsabilidades no caso de má fé de técnicos para que casos assim não se perpetuem. Thiago de Andrade disse de seu orgulho por este Conselho não ser um Conselho de exceções. Por essas falas, o Conselheiro Aleixo Furtado votou favorável. Após as falas, seguiu regime de votação: i) O Parecer do relator foi aprovado por unanimidade, contabilizados 26 (vinte e seis) votos favoráveis. ii) Para a questão de efeito vinculante a casos análogos à ultrapassagem da cota de coramento houve manifestações dos presentes: 1) Conselheiro Danilo Sili Borges considerou que tudo que venha no sentido de agilizar os procedimentos é muito bom, mas considera que a proposta não esteja completa ou bem formulada e nem estudada pelo Conselho. Por isso, sugeriu que a questão de efeito vinculante fosse retirada da votação, e que a Conselheira Bruna Pinheiro faça um arrasado com todas as explicações e nuances e as traga para aprovação do Conselho. 2) Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende disse que se houver efeito vinculante, o assunto não mais precisará ser debatido no Conplan. 3) Conselheiro Mateus Oliveira esclareceu que o efeito vinculante pressupõe uma análise de que casos análogos que se enquadrem especificamente nas características desse, e o Poder Público possa se valer dessa decisão como referência. Sugeriu que o Conplan faça uma recomendação que, em havendo, por parte dos órgãos competentes e seus servidores, a análise das características de casos concretos, no futuro, que se dê o mesmo tratamento aplicando a legislação existente. Esclareceu, ainda, que não é a decisão que está sendo aplicada, mas sim uma recomendação para que se tenha essa decisão como referência e fundamento para decisões dos órgãos competentes. 4) Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra disse ser favorável ao efeito vinculante, mas não abre mão da análise dos processos ao Conplan. 5) Conselheiro Marcus Vinicius disse entender que o caso poderia ter sido decidido pelos técnicos que o analisaram à época, pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mas tiveram receio pela insegurança jurídica. 6) Thiago de Andrade disse que a dificuldade na tomada de decisões se dá por conta dos imbróglis jurídicos nos quais os servidores foram envolvidos. 7) Conselheiro Pêrsio Davison observou que compete ao servidor público praticar o que a lei lhe permite, contrariamente da iniciativa privada que pode fazer tudo que a lei não interdita. A razoabilidade e outros preceitos são previstos em lei. Após discussão, foi posto em votação recomendação à CAP, Agefis e demais órgãos envolvidos no processo de Habite-Se, que restando em controverso, no que tange à ultrapassagem da altura máxima, considerando a ausência de má-fé do interessado, inexistência de proveito de benefício econômico, ausência de prejuízo urbanístico, com base em pareceres internos técnicos das áreas afetadas e impossibilidade razoável de adequação da altura, que os técnicos ussem esse caso como base. A proposta foi aprovada com 18 votos favoráveis, 4 votos contrários e 1 abstenção. iii) Em seguida passou para votação da recomendação para que, em projetos futuros, haja cuidado com a compatibilidade das questões tecnológicas e alteração de obra. Antes, porém, o Conselheiro Eleuzito Rezende solicitou exclusão da recomendação. E por isso, a recomendação foi retirada pelo autor da proposta. Item 3. Apresentação: 3.1 Mobilidade Ativa: Retirado de pauta por não haver tempo hábil para apresentação do item. Item 4. Assuntos Gerais: 1) Conselheiro Eleuzito Rezende informou que a empresa Ônibus Urb est ocupando de forma irregular as Quadras 525 e 527, de Samambaia, e até o presente momento nenhuma ação foi tomada por parte do Estado. Solicitou que a Agefis resolva a questão. 2) Conselheiro Siegfredo Nogueira de Vasconcelos: i) Perguntou a respeito do encaminhamento do processo a ele destinado para fazer relatoria, sobre o Setor Via NM3 da Ceilândia. ii) Endossou as palavras do Conselheiro Eleuzito Rezende e disse que há empecilhos em fazer acordo com o pessoal das Quadras 525 e 527, no entanto, é preciso que o Governo ou a Terracop diga se vai atender o pleito em detrimento dos ocupantes. iii) Solicitou que conste em ata que foi distribuído por ele aos Conselheiros nesta reunião o documento que será protocolizado na Secretaria do Conplan. Ao que lhe foi informado que tal protocolo e registro seriam realizados. A Conselheira Bruna Pinheiro informou que o pedido sobre a retirada da empresa de ônibus já tinha sido feito. E que os atos administrativos já foram feitos no local, e para a operação demolitória há critérios a partir de agora. A Conselheira se comprometeu em apresentar, na próxima reunião, cópia dos autos que já foram aplicados no local. O Conselheiro Siegfredo de Vasconcelos solicitou urgência no retorno da Agefis sobre a questão das Quadras 525 e 527. Thiago de Andrade, por sua vez, solicitou que a Conselheira Bruna Pinheiro dê as informações solicitadas, por e-mail, e tão logo tenha os autos que os encaminharam aos Conselheiros, para conhecimento. Item 5. Encerramento: A 53ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SÉRGIO SAMPAIO

CONTEIREIRAS DE ALMEIDA, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PIHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, PÊRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, DUARDO AROEIRA ALMEIDA, SIEGFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ALEXANDER ANDERSON DE SOUZA FURTADO, ROGERIO MARKIEWCZ, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILO SILI BORGES, MATEUS CONQUE SECO FERREIRA, VERA LUCIA FERREIRA RAMOS, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, CARLOS HENRIQUE CARDOSO.

Brasília/DF, 19 de maio de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

As nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia: 1.1 Abertura dos trabalhos; 1.2 Informes do Presidente; 1.3 Verificação do quorum; 1.4 Posse de Conselheiros; 1.5 Discussão e votação da Ata da 52ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07/04/2016. 2. Apresentação: 2.1 Mobilidade Ativa. 3. Processo para Deliberação: 3.1 Processo apreciado pela Câmara Temática - Aprovação de Projetos: Processo nº 132.000.755/2010, Interessado: Toledo Investimentos Imobiliários Ltda., Assunto: Análise do Recurso Administrativo ao Termo de Recomendação nº 17/2015 exarado pela 3ª PROURB/MPDFT - Taguá Life Center, seu entendimento pela CAP e a conclusão da câmara técnica sobre o processo em questão, Relator: Matheus Conque - LAB/DF. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos: O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 132ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Em seguida, de acordo com o Subitem 1.4 Posse dos Conselheiros, foi empossado o Senhor Wagner Martins Ramos, como Conselheiro Suplente, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. Seguindo os trabalhos, foi apresentado o Subitem 1.2 Informes do Presidente, quando: 1) O Presidente em Exercício informou: i) A CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, no dia 30 de abril de 2016, fará, em regime de mutirão, por meio dos Postos de Assistência Técnica da CODHAB, e com ajuda da Sociedade Civil, a construção de uma praça de lazer na Quadra 501 do Sol Nascente/Ceilândia-DF. 2) O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva complementou a informação, dizendo que esse projeto nasceu da relação entre CODHAB e comunidade local. E esta é a segunda experiência da Companhia, mas está prevista a realização de 100 ações como esta, em 2016, sendo 10 em cada Posto de Assistência Técnica. O Conselheiro informou que no dia 06 de junho de 2016, o Senhor Rui Leão, Presidente do Conselho Internacional dos Arquitetos de Língua Portuguesa e o Presidente da Ordem de Arquitetos de Portugal virão a Brasília para um evento, quando será realizado convênio entre Brasil e Portugal para realização de projetos da CODHAB. 3) Thiago de Andrade seguiu dando informes: i) A CODHAB terminou a primeira série de concursos de três equipamentos públicos para o Riacho Fundo 2-DF, próximos ao Parque do Riacho, que são eles: Centro de Ensino Infantil, Centro de Ensino Fundamental e Unidade Básica de Saúde. Os resultados dos concursos estão disponíveis no sítio da CODHAB. ii) O Código de Obras foi enviado à Casa Civil para os trâmites cabíveis naquela Casa. iii) Foi realizada a 2ª Reunião do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial Metropolitano, no dia 26 de abril de 2016, quando foram debatidos a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e também indicados 10 membros daquele Colegiado, como serão indicados também membros do Conplan, para constituir uma Câmara Temática Permanente do Conplan para acompanhar a LUOS e PPCUB. iv) Foi indicados também no CCPPT/DF os membros participantes da Comissão de Organizadora da 6ª Conferência Distrital das Cidades. Após publicação do Decreto será convocado e estabelecido procedimentos para Conferência. Em seguida a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra sugeriu inversão de pauta para deliberação do processo e depois o Item 2. Não foi acolhida a sugestão. Seguiu, então, ao Item 2. Apresentação: 2.1 Mobilidade Ativa, quando a Servidora Ana Maria de Aragão, Coordenadora de Projetos da SEGETH, apresentou o Programa Mobilidade Ativa, que objetiva criar uma linha de atuação específica do Governo para a questão do transporte não motorizado, com foco no pedestre e no ciclista, e tratar questões como: 1) Reduzir o uso do automóvel para pequenas distâncias; 2) Estimular a mobilidade ativa para deslocamentos de até 15 minutos, ampliando a rede de pedestres e ciclistas na malha urbana. 3) Facilitar a utilização do metrô e do ônibus, por meio de acesso mais seguro e confortável às paradas, estações e terminais. 4) Melhorar o acesso da população aos principais polos geradores de viagens e pontos comerciais do DF; 5) Requalificar o espaço público para aumentar a vitalidade das ruas do DF; 6) Melhorar a saúde do brasileiro, diminuindo o sedentarismo. O programa contará com as seguintes ações: 1) Implantação de rotas acessíveis aos Equipamentos Públicos de caráter regional, tais como Hospitais, Universidades, Institutos Federais, Espaços Turísticos e Culturais; 2) Requalificação de avenidas e áreas comerciais; 3) Promoção de melhorias no entorno de rotas prioritárias de pedestres e ciclistas, com melhoria da arborização, da iluminação pública e da sinalização; 4) Instituição de Zonas 30 e Ruas Compartilhadas; 5) Implantação de novas cicloviagens e ciclofaixas; 6) Ampliação de sistemas de bicicletas compartilhadas; 7) Criação de novas travessias de pedestres; 8) Promoção de ações de fiscalização contra a obstrução de locais prioritários de circulação de pedestres e ciclistas; 9) Redução das velocidades nas vias com grande fluxo de pedestres e ciclistas; 10) Elaboração de Guia de Urbanização do Distrito Federal; 11) Realização de campanhas educativas de respeito ao pedestre e ao ciclista. O Programa trará os seguintes benefícios: 1) Redução de congestionamentos nas vias internas das áreas urbanas; 2) Aumento da utilização do Metrô, BRT e ônibus; 3) Redução da poluição ambiental; 4) Aumento do número de pedestres e ciclistas nas ruas do DF; 5) Redução de gastos públicos com o sistema de saúde; 6) Redução de acidentes. O Programa também pretende conectar os equipamentos públicos aos pontos de parada de ônibus mais próximos, definindo trajetos contínuos e sem obstáculos. A oradora seguiu apre-